



Prefeitura de  
**PIRACANJUBA**  
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal  
de Saúde

**PORTARIA Nº 116/2026/FMS DE 10 DE MARÇO DE 2026**

“REVOGAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167716/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** que, o processo administrativo nº 166480/2025, objetivando Prestação de Serviço de “**Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens**”, o Sistema composto por **servidor e software** responsável pela **distribuição e armazenamento** de imagens médicas. As imagens são obtidas de equipamentos de radiologia como radiografia, tomografia computadorizada, mamografia, ressonância magnética, ultrassonografia etc. Posteriormente, são **armazenados por 05 anos** em um **servidor de armazenamento (Storage Server)**, o referido sistema apresenta Editor de Laudos Web, capacidade para criação de modelos de laudo. Central de laudos remotos para a elaboração de laudos do médico radiologista, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para serem utilizados no serviço de radiologia do Hospital Municipal de Piracanjuba Thuany Garcia Ribeiro, aquisição do sistema é de suma importância para o bom funcionamento do setor de exames por imagem (**Raios-x**) como para todo (**HMP Hospital Municipal de Piracanjuba**), afim de atender as demandas das Unidades de saúde do município com a finalidade de agilizar o atendimento aos pacientes, o referido sistema será pago com recursos do CUSTEIO DO MAC.

**CONSIDERANDO** que, foi devidamente instruído conforme preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14133/2021 e suas alterações c/c Instrução Normativa nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como, publicado no sitio oficial do Município de Piracanjuba-GO <<http://www.piracanjuba.go.gov.br>> e Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, na data 26/01/2026. Não havendo adjudicação em decorrência da descrição (relação das peças incompleta) do item 3.1 do Termo de Referência.

**CONSIDERANDO** que, foi constatado erro material posteriormente à publicação do Termo de Referência e demais anexos, em obediência ao princípio da analogia, onde o Art.71, inciso II, da Lei 14.133/21 disciplina que a autoridade superior poderá revogar por motivos de conveniência e oportunidade.

**CONSIDERANDO** as Súmulas 346 e 473 do STF, disciplinando que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer quaisquer dos princípios norteadores da Administração Pública.



Prefeitura de  
**PIRACANJUBA**  
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal  
de Saúde

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica REVOGADO por conveniência e oportunidade, o processo administrativo nº 167716/2025, ante a existência de fato superveniente, conforme estabelecido nas CONSIDERAÇÕES acima, com fundamentação no inciso II do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

**Art. 2º** - Encaminhe-se o processo administrativo ao Setor de Origem para as adequações devidas, podendo, se for o caso lançar novo procedimento administrativo, em obediência ao princípio da celeridade processual e princípio da eficiência.

**Art. 3º** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Piracanjuba**, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de março de 2026.

  
**SELMA DO SOCORRO LEMES MANZI JUSTUS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde